



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.562/2020

**ALTERA A LEI Nº 1052/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada especificamente a descrição das atribuições do cargo de Borracheiro, prevista no Anexo X, 5. Grupo Ocupacional – TÉCNICOS INSTRUMENTAIS, da Lei nº 1.052/2013, alterada pela Lei 1.260/2016, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“Anexo X

(...)

5. Grupo Ocupacional – TÉCNICOS INSTRUMENTAIS

(...)

Cargo: BORRACHEIRO

(...)

Descrição de atribuições: Desmontar, consertar, montar e trocar pneus dos equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos do Município destinados ao transporte de passageiros e cargas; fazer remendos em câmaras de ar e pneus, bem como, manchões nos pneumáticos estragados ou furados, havendo possibilidade; organizar e selecionar os pneus e câmaras consertados, guardando-os em local seguro, mantendo em local separado dos pneus e câmaras inservíveis; fazer limpeza e manter organizado seu local de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos em local adequado; operar macacos à manivela, catraca ou hidráulicos, zelando pela manutenção dos mesmos; lavar as máquinas e equipamentos; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

29/10/2020

Matricula nº 3681

Valéria Antunes

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal